

Portaria nº 036/2012-GAB SEC

Belém-Pa, 31 de julho de 2012.

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e ...

CONSIDERANDO a competência legal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, de coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), consoante o art. 21 da lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o art. 22 da lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que em seu inciso VII coloca como função básica da SEGUP a concepção, elaboração e gerenciamento dos projetos corporativos transversais, ou de média e alta complexidade, independente de suas origens ou destinações, ou ainda que necessitem de captação ou negociação de recursos perante os governos e/ou as organizações públicas ou privadas.

CONSIDERANDO o art. 6º da lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que versa sobre a criação do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP, composto pelos dirigentes titulares dos órgãos do SIEDS, a quem, dentre outras, compete:

V - apreciar, discutir, articular e referendar acordos de cooperação, convênios e outros instrumentos correlatos com outros poderes, instituições e demais órgãos governamentais ou não-governamentais, que envolvam os integrantes do SIEDS, sob pena de nulidade, visando a implementação de ações de segurança pública e defesa social.

CONSIDERANDO o art. 27 da lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que versa sobre a criação do Núcleo de Projetos Corporativos - NPC, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a quem compete:

I - conceber, elaborar, monitorar e controlar os projetos corporativos ou transversais, da área de segurança pública;
II - captar e negociar recursos junto aos governos e/ou as organizações públicas ou privadas, necessários à execução de projetos;

III - negociar os convênios de cooperação técnica e os de repasse de recursos, da União, dos órgãos públicos ou das entidades privadas, destinados aos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS;

IV - negociar as transferências da União, dos órgãos públicos ou de organizações públicas ou privadas, a fundo perdido;

V - negociar os empréstimos destinados à área de segurança pública.

CONSIDERANDO os Decretos nº 200/2011 e nº 326/12, que determinam que os gestores deverão informar previamente os Secretários Especiais de Estado ou o Secretário de Estado de Segurança e Defesa Social, considerando a área respectiva de atuação, sobre os contratos, acordos, ajustes, convênios e outros instrumentos congêneres a serem celebrados com entidades públicas ou privadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que, no tocante a projetos de capacitação dos agentes de Segurança Pública, todas as propostas devem ser construídas com o auspício/acompanhamento do Instituto de ensino de Segurança do Pará - IESP, para que estejam afinados com as diretrizes da Matriz Curricular Nacional, devendo o IESP também submeter previamente tais projetos ao NPC;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os projetos elaborados, que envolvam mais de um órgão do sistema e/ou que estabeleçam convênios, acordos de cooperação ou qualquer outra forma de parceria com outros órgãos, devem ser previamente apresentados, com tempo hábil para análise, no NPC, para que haja a compilação das necessidades institucionais individuais, sem prejuízo da integração e autonomia entre os órgãos.

Parágrafo único. Os projetos individuais de cada instituição que, a princípio, não gerem repercussão sistêmica deverão ser inscritos previamente no NPC, antes de seu encaminhamento, para controle e arquivo.

Art. 2º Os órgãos do SIEDS deverão indicar um representante titular e um suplente, para fazer a interlocução com o NPC, não somente para a apresentação/elaboração de projetos, como também para elaboração dos Planos Regionais de Segurança Pública.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social